



–TC-012.620/2010-6

–Responsável: **Daniel Mamedio do Nascimento**

–Assunto: **Proposta de comunicação por edital**

Por intermédio dos Ofícios identificados abaixo, buscou-se **comunicar**, sem sucesso, o Senhor **DANIEL MAMEDIO DO NASCIMENTO (CPF: 015.720.298-46)**.

- O endereço do Sr. **DANIEL MAMEDIO DO NASCIMENTO (CPF: 015.720.298-46)** fornecido pela BASE CPF – SERPRO é **Rua Dourados, Centro – Itaquiraí/MS - CEP 79.965-000** (confirmado que não houve alteração em 25.7.2011), para qual foi expedido o Ofício **701/2011-TCU/SECEX-MS**;
- O envelope com o Ofício **701/2011-TCU/SECEX-MS** retornou com a informação “AUSENTE” apostada pelos Correios (fls. 1646/1646-v);
- O Ofício **737/2011-TCU/SECEX-MS** foi também expedido para o mesmo endereço na esperança de que o destinatário estivesse em viagem e, por isso, não fora encontrado, retornando seu envelope com a mesma informação, ou seja, “AUSENTE” apostada pelos Correios (fls. 1652/1653-v);
- Não houve êxito nas pesquisas realizadas na internet (www.google.com.br e www.telelistas.net).

Dessa forma, os resultados infrutíferos autorizam considerar o Senhor **DANIEL MAMEDIO DO NASCIMENTO (CPF: 015.720.298-46)** “não localizado”, indicando-se como único meio disponível a **comunicação editalícia**.

Diante de todo o exposto, e de acordo com o inciso III do art. 179 do Regimento Interno/TCU, proponho que a comunicação do Acórdão 2938/2011 seja realizada VIA EDITAL ao Senhor **DANIEL MAMEDIO DO NASCIMENTO (CPF: 015.720.298-46)**.

Secex-MS, 25 de julho de 2011.

(assinado eletronicamente)

DJAIR PINHO ALVES

Técnico Federal de Controle Externo – Matrícula 2889-4